



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 602, DE 2019

Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

**AUTORIA:** Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



Página da matéria

*Projeto de  
Assunto Econômico  
em discussão terminado.*

**PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

*602*

*602*

*12.02.19.*

*J. Dantas*

Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em relação às pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

I - 20% (vinte por cento), no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação. ”

### JUSTIFICAÇÃO

No presente ano, a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das instituições financeiras (bancos, administradoras de cartão de crédito e similares), foi reduzida de 20% para 15%.

Nas estimativas da Receita Federal do Brasil, essa redução, gerará uma perda para a União de um montante de R\$ 2,7 bilhões para o exercício de 2019, podendo impactar as principais políticas sociais que atendem à maior parte da população brasileira.

O presente projeto tem por objetivo alterar a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) em relação às pessoas jurídicas que especifica.

A alteração proposta fixa em 20% (vinte por cento) a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, para as pessoas jurídicas de seguros privados, às pessoas jurídicas de capitalização e às pessoas jurídicas referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

O projeto visa estabelecer incidência tributária compatível com a capacidade contributiva dos setores econômicos abrangidos. Do ponto de vista fiscal, é injusto que as políticas sociais voltadas à população mais pobre sofram reduções, enquanto os

*Motivo: Revisão  
Revisor: Ken  
Matrícula: 1341864  
Data: 12/02/2019*



Página: 1/2 06/02/2019 16:26:07

8d9ccdf7edc7b24aa587f6f9677c0cf16652be01



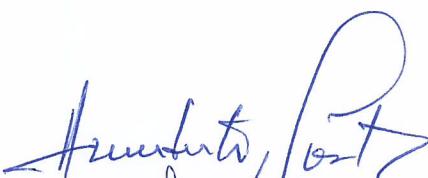
SF/19712.38212-18

tributos pagos pelos segmentos com maior poder econômico se reduzam, conforme o caso da CSLL das instituições financeiras, que caiu de 20% para 15% em 2019. Vale lembrar que o lucro dessas instituições tem crescido mesmo na crise. Os três maiores bancos privados do Brasil tiveram lucro líquido recorrente de aproximadamente R\$ 60 bilhões em 2018.

A proposta aponta para um aumento de arrecadação estimado de aproximadamente R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) para o ano de 2019 e para os demais anos pode gerar uma arrecadação adicional de três a cinco bilhões de reais para União.

Por essa razão, peço apoio aos ilustres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala de sessões,

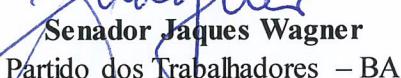


**Senador Humberto Costa**

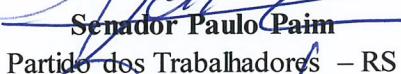
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores



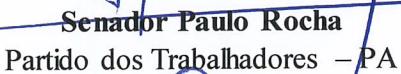
**Senador Jean Paul Prates**  
Partido dos Trabalhadores – RN



**Senador Jaques Wagner**  
Partido dos Trabalhadores – BA



**Senador Paulo Paim**  
Partido dos Trabalhadores – RS



**Senador Paulo Rocha**  
Partido dos Trabalhadores – PA



**Senador Rogerio Carvalho**  
Partido dos Trabalhadores – SE

SF/19712.38212-18  


Página: 2/2 06/02/2019 16:26:07

8d9ccdf7edc7b24aa587f6f9677c0cf16652be01



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 105, de 10 de Janeiro de 2001 - Lei do Sigilo Bancário - 105/01  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2001;105>

- inciso I do parágrafo 1º do artigo 1º
- inciso VII do parágrafo 1º do artigo 1º
- inciso IX do parágrafo 1º do artigo 1º
- inciso X do parágrafo 1º do artigo 1º

- Lei nº 7.689, de 15 de Dezembro de 1988 - LEI-7689-1988-12-15 - 7689/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7689>